

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro **SETOR DE LICITAÇÃO**

PROCESSO:	4554	1.2021
1	516	H · · · · ·

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2021

relica - re para PARFEITURA DE SANTO ANTÓNIO DE PÁDI,

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado CONTRATANTE e RJ CONSTRUTORA PÁDUA LTDA, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º14.592.845/0001-28, com sede na Rodovia RJ 116, s/n, Km 01, Pádua -Miracema, Santo Antonio de Pádua, RJ, CEP: 28.470-000, neste ato representada por José Cláudio de Oliveira, brasileiro, sócio genrete, portador de cédula de identidade nºM7479382 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o n.º963.207.886-15, de ora em diante denominada CONTRATADA, que os contratantes declaram, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato 043/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a REFORMA DO TERMINAL RODIVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA – RJ (OBRAS DE ACESSIBILIDADE).

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para PRORROGAÇÃO do contrato é de 02 (dois) meses, com início em 01 de março de 2022 e com término em 31 de abril de 2022, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua

Paulo Røberto/Pinheiro Pinto

Prefeito Municipal

CONTRATADA

RJ CONSTRUTORA PÁDUA LTDA

José Cláudio de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 126. 288. 124-70 (CONTRATANTE) Nome:

CPF: 131. 100. 937-07

(CONTRATADA)